



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 593/2025

Trata-se do projeto de lei de autoria do Nobre Edil Caio Oliveira, que “*Altera a Lei Municipal nº 12.910, de 7 de novembro de 2023, para dispor expressamente sobre a gratuidade da cessão de espaço público para atividades circenses e ampliar as contrapartidas sociais*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do PL.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Formalmente, a matéria trata de matéria tipicamente administrativa, que envolve decisões de planejamento, organização e execução de ações governamentais — ou seja, atos de gestão inseridos no âmbito da chamada “reserva da administração”, cuja titularidade é privativa do Poder Executivo.

Além disso, observamos que o projeto versa sobre tema diretamente relacionado à administração de bens públicos cuja competência é igualmente atribuída com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispõem os arts. 61, incisos II e VIII, e 108 da LOM.

Desta forma, trata-se de norma geral impondo a denominação de todos os pontos de ônibus, o que é inconstitucional visto que o PL **invade a competência exclusiva do Chefe do Executivo** para deflagrar o processo legislativo relativo a medidas eminentemente administrativas, conforme estabelece o art. 61, § 1º, II, “b”; e art. 84, incisos II e VI, “a” da CF; e, simetricamente, o art. 38, inciso IV e art. 61, inciso II e VIII da LOM.

Em face do exposto, **opinamos pela inconstitucionalidade do PL 593/2025.**

S/C., 9 de setembro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003200320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **23/09/2025 16:01**

Checksum: **AF4533E346065A18EFD46F303E8FAD4CB2A0BC973FC936A153688B08A7B0BFB1**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **23/09/2025 16:03**

Checksum: **7EBCA2115B5100E7EE03B7E10ADBD9C9C808976A0F279B9DEB5BCE66B0FC15A0**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **26/09/2025 19:13**

Checksum: **ACAD22DEFD7BB6AE7A675C7B993790226D335162BBC1B12F93BCC62B25766D9**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.